



Câmara Municipal de Ouro Branco

INDICAÇÃO Nº 36/2023

Solicito a Secretaria responsável que providencie um estudo de viabilidade que inclua no cronograma de obras de extensão de rede elétrica a ser localizado em frente a casa do Senhor Antônio da Cota, na Comunidade de Água Limpa.

JUSTIFICATIVA:

A referida indicação se faz necessária, pois é uma necessidade do morador Ney Lucio de Jesus, para a melhoria de sua moradia. Segue em anexo o documento de pedido para a empresa Cemig, o mesmo não tem condições de custear a obra, conforme em anexo o pedido e o valor que foi cobrado.

Para a referida indicação ter maiores informações, segue as referências: Localizado em frente a casa do Senhor Antônio da Cota, na Comunidade de Água limpa, situada na coordenada 643415:7727384 e chegando na coordenada 643672:7727102.

Certo de sua atenção e entendimento quanto à importância da demanda apresentada quanto aos anseios e necessidades dos munícipes de nossa cidade, solicitamos que a Secretaria responsável inclua no cronograma de obras o pedido de extensão de rede. Desde já agradeço.

Atenciosamente,

Ouro Branco, 16 de maio de 2023.

Câmara Municipal de Ouro Branco

Protocolo Geral

Nº 0619, Data entrada 17.05.23

Horário 9:20, Data saída / /

Destino Apoio

[Assinatura]
Assinatura Responsável

[Assinatura]
Leandro Marcelo Souza
Vereador



NEY LUCIO DE JESUS
 RUA JOAO XXIII 140
 CENTRO
 36460-004 OURO BRANCO, MG

Matrícula: 3659439387 / NS 1174119094

Data: 03.09.2022

Objeto:

Contrato de Condições Comerciais e Técnicas para Execução de Obras no Sistema Elétrico de Distribuição

Esboçamos o orçamento e apresentamos as condições técnicas e comerciais para execução das obras. Caso seja de seu interesse contratar a realização das obras com esta Distribuidora, o presente orçamento terá efeito de contrato, desde que este seja devidamente assinado e seja devolvido à Cemig Distribuição S/A. A devolução poderá ser feita através da Agência virtual Cemig, no endereço eletrônico www.cemig.com.br - opção Cemig Atende Web – Envio de documentos pendentes.

1 OBRA A SER REALIZADA

- 1.1 Modificação de rede envolvendo a extensão de aproximadamente 0,532km de rede de distribuição secundária de energia elétrica partindo da Rua João XXIII, com o endereço no coordenado S-43072:7727102, com a adequação da rede de baixa tensão com a instalação de um transformador 1-10KVA para atendimento ao cliente. A aquisição e instalação do padrão de entrada é de responsabilidade do cliente e não faz parte deste orçamento.

2 DISCRIMINAÇÃO DO ORÇAMENTO

2.1 Material:	R\$	62.432,48
Mão-de-obra:	R\$	31.513,36
Valor Total da Obra:	R\$	93.945,84
Encargo de Responsabilidade da Distribuidora:	R\$	953,47
Outras Participações CEMIG:	R\$	0,00
Total da Participação Financeira da CEMIG:	R\$	953,47
Participação Financeira do Cliente na Obra:	R\$	92.992,37
Participação de Interesse Especial do Cliente:	R\$	0,00
Total da Participação Financeira do Cliente:	R\$	92.992,37

2.2 Memória de Cálculo do Encargo de Responsabilidade da Distribuidora (ERD):

ERD é definido com base na demanda a ser atendida ou acrescida em quilowatt (KW), conforme Resolução Normativa ANEEL nº 1.000, de 7 de dezembro de 2021, e é limitado ao valor total da obra.

Conforme consta na Resolução Normativa nº 2.046, DE 21 DE



DE 2022, os parâmetros para cálculo do ERD são:

ERD = DEMANDA_{ERD} x 12 x (TUSD Fio B_{EP}) x (1-alfa) x 1/FRC;

DEMANDA_{ERD} = Demanda a ser atendida ou acrescida para o cálculo do ERD, em quilowatt (kW);

TUSD Fio B_{EP} = Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição no posto tarifário fora de ponta, em Reais por quilowatt (R\$/kW);

Alfa = Relação entre os custos de operação e manutenção e os custos totais gerenciáveis;

FRC = Fator de Recuperação do Capital;

Fator de demanda:	0,35
DEMANDA _{ERD} (kW):	1,92
Nível de tensão:	B2
TUSD Fio B _{EP} (R\$/kW):	10,60
Alfa:	0,406582
FRC:	0,128924

3 DISCRIMINAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA

3.1 O valor total da obra é de R\$ 93.945,84 (noventa e três mil novecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

3.2 Para que a Cemig Distribuição S.A. possa executar as obras mencionadas no item 1, haverá a necessidade de sua participação financeira no valor total de R\$ 92.992,37 (noventa e dois mil novecentos e noventa e dois reais e trinta e sete centavos) a título de "Participação Financeira do Cliente (PFC)".

3.3 A Cemig Distribuição S.A. também participará com o valor de R\$ 953,47 (novecentos e cinquenta e três reais e quarenta e sete centavos), sendo R\$ 953,47 (novecentos e cinquenta e três reais e quarenta e sete centavos) correspondente ao "Encargo de Responsabilidade da Distribuidora (ERD)".

4 CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

4.1 As opções de pagamento estão descritas abaixo e a anuência a este Contrato requer sua indicação com um "X" no campo em apenas uma das opções.

1	<input type="checkbox"/>	- A vista	R\$	92.992,37	
2	<input type="checkbox"/>	- 2 Parcelas	R\$	46.750,05	(juros de 1,1% a.m)
3	<input type="checkbox"/>	- 3 Parcelas	R\$	31.337,50	(juros de 1,1% a.m)
4	<input type="checkbox"/>	- 4 Parcelas	R\$	23.665,63	(juros de 1,2% a.m)
5	<input type="checkbox"/>	- 5 Parcelas	R\$	19.044,84	(juros de 1,2% a.m)
6	<input type="checkbox"/>	- 6 Parcelas	R\$	15.964,95	(juros de 1,2% a.m)

4.2 A parcela única ou primeira parcela vencerá dez dias após a emissão do boleto bancário. As demais vencerão em igual dia dos meses subsequentes.

5 PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA

5.1 O prazo de conclusão da obra será de 120 dias após a quitação da participação financeira do cliente - PFC, em boleto único, ou a partir do



pagamento da primeira parcela, quando da opção, pelo solicitante, de parcelamento.

- 5.2 Os prazos estabelecidos ou pactuados, para início e conclusão das obras a cargo da Cemig Distribuição S.A., devem ser suspensos, quando: o interessado não apresentar as informações sob sua responsabilidade; cumpridas todas as exigências legais, não for obtida licença/autorização ou aprovação da autoridade competente; não for obtida a servidão de passagem ou via de acesso necessária à execução dos trabalhos; ou em casos fortuitos de força maior. Os prazos continuam a fluir depois de sanado o motivo de suspensão.

6 PRAZO DE VALIDADE DESTES ORÇAMENTOS

- 6.1 A vigência das condições técnicas e Comerciais descritas nesta carta são válidas até 01.01.2023.

7 OUTRAS CONDIÇÕES COMERCIAIS - RECÁLCULO DE ERD E RESSARCIMENTO À DISTRIBUIDORA

- 7.1 Para clientes atendidos em tensão primária, a redução da demanda contratada (MUSD) em função de resultados do período de teste, durante a vigência do contrato, em rescisão contratual por parte do consumidor ou encerramento contratual implicará em recálculo do ERD, considerando os componentes homologados em vigor. O recálculo apurará o valor dos investimentos realizados e não amortizados relativos ao cálculo do Encargo de Responsabilidade da Distribuidora - ERD e, caso positivo, a Distribuidora realizará cobrança a título de "Ressarcimento de Investimentos Não Amortizados".

8 CONDIÇÕES DE ACESSO

- 8.1 O solicitante assegurará à Cemig Distribuição S.A., o livre trânsito em sua propriedade para a realização de estudos, levantamentos, construção, operação e manutenção das instalações e outros serviços necessários ao fornecimento de energia elétrica.
- 8.2 A Cemig Distribuição S.A., por sua vez, compromete-se a observar as normas de proteção ambiental previstas na legislação vigente.
- 8.3 O solicitante assumirá a responsabilidade de construir vias ou estradas e de tomar qualquer outra providência necessária ao livre acesso da Cemig Distribuição S.A. à propriedade na qual serão realizadas as obras de construção e de manutenção da Rede de Energia Elétrica.

9 QUESTÕES AMBIENTAIS

- 9.1 A Cemig Distribuição S.A. terá o direito de apresentar novo orçamento incluindo os gastos adicionais decorrentes de mudança no traçado ou no tipo de rede causada por alguma interferência ambiental no traçado inicial da Rede de Distribuição.
- 9.2 O solicitante, cuja propriedade esteja localizada em área protegida pela legislação ambiental, apresentará à Cemig Distribuição S.A. a licença emitida pelo órgão ambiental responsável.
- 9.3 O solicitante arcará também com as despesas já efetuadas para execução das obras que, por algum motivo, sejam embargadas por intervenção do órgão competente.

10 CUSTOS



- 10.1 O valor dos serviços ainda a executar será reajustado de acordo com a Tabela para Orçamento da Distribuição da **Cemig Distribuição S.A.**, em vigor na época da realização das obras, sempre que o atraso na execução ocorrer por fato atribuído à exclusiva responsabilidade do solicitante.
- 10.2 A transferência, sob qualquer forma, da propriedade do imóvel a ser eletrificado não elide as responsabilidades assumidas pelo solicitante que permanecerá na condição de devedor solidário até a liquidação total do débito, juntamente com o novo proprietário.
- 10.3 O solicitante poderá decidir da realização da obra, mas arcará com os custos inerentes ao atendimento e à desmobilização do material previsto para a execução da obra.
- 10.4 O solicitante arcará com os custos administrativos em caso de requerimento de alteração do processo de construção da obra via **Cemig Distribuição S.A.** para obra via PART - Programa de Ampliação de Rede por Terceiros.
- 10.5 A opção por realizar obras com dimensões maiores do que as necessárias para o atendimento ou que garantam níveis de qualidade de fornecimento superiores aos especificados na regulamentação, implicará que o custo adicional deverá ser arcado integralmente pelo cotante.

11 CONDIÇÕES DE LIGAÇÃO

- 11.1 O solicitante deverá providenciar a instalação do padrão de entrada de acordo com as Normas de Distribuição. A **Cemig Distribuição S.A.** poderá realizar a vistoria do padrão a qualquer momento, a contar da data de devolução deste contrato assinado. Caso o padrão não tenha sido construído, o prazo de execução da obra será suspenso.

Caso se trate de atendimento com a necessidade de aprovação de Projeto Elétrico, este deverá ser apresentado a partir da devolução deste contrato assinado ou quando da sinalização por obra PART.

O Projeto Elétrico deve estar aprovado quando da solicitação de vistoria para a ligação.

- 11.2 Ocorrendo a reprovação das instalações de entrada de energia elétrica, o solicitante deverá sanar todos os motivos da reprovação e solicitar nova vistoria.
- 11.3 O padrão de entrada é propriedade do solicitante, que será responsável pela sua manutenção e conservação.
- 11.4 A **Cemig Distribuição S.A.** se reserva no direito de verificar, a qualquer momento, a carga declarada pelo solicitante.

12 CONDIÇÕES GERAIS

- 12.1 As obras executadas em conformidade com este instrumento pertencerão ao sistema elétrico da **Cemig Distribuição S.A.**, que se obriga, após a conclusão, fornecer energia elétrica à(s) unidade(s) consumidora(s), desde que tenham sido integralmente cumpridas as obrigações assumidas neste documento.
- 12.2 O presente acordo ficará rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer formalidade, caso o solicitante deixe de pagar duas ou mais parcelas consecutivas de sua responsabilidade sem qualquer justificativa aceita pela **Cemig Distribuição S.A.**
- 12.3 O não cumprimento de qualquer uma das cláusulas de responsabilidade do solicitante implicará cancelamento deste acordo bem como o pagamento



parte do solicitante de todas as despesas até então realizadas pela Cemig Distribuição S.A.

- 12.4 Caso o solicitante opte por não executar esta obra pela Cemig Distribuição S.A. e sim através de terceiro legalmente habilitado por esta Distribuidora, a Cemig Distribuição S.A. efetuará a restituição do menor valor verificado entre o custo da obra comprovado pelo interessado, o orçamento da Cemig Distribuição S.A. e o ERD - Encargo de Responsabilidade da Distribuidora, corrigido pelo IGPM - Índice Geral de Preços de Mercado e acrescidos de juros à razão de 0,6% (meio por cento) ao mês pro rata die, no prazo de até 3 (três) meses após a energização da unidade consumidora.
- 12.5 A partir do recebimento desse contrato o solicitante pode optar entre aceitar os prazos e condições estipulados pela Cemig Distribuição S.A. solicitar antecipação no atendimento mediante aporte de recursos ou executar a obra diretamente através do Programa de Ampliação de Redes de Distribuição por Terceiros - PART. A relação de empreiteiras aprovadas para executar obras através deste programa está disponível no portal www.cemig.com.br, na opção Atendimento - Informações - Empreiteiras de Obra.
- 12.6 Caso o solicitante opte pela execução das obras por terceiro legalmente habilitado, conforme autorizado pelo Artigo 37 da Resolução 414 da Aneel, é importante ressaltar que a Cemig não se responsabiliza por qualquer inadimplemento oriundo do contrato particular firmado entre o interessado (pessoa física ou jurídica) com a empreiteira cadastrada na Cemig para a execução de obras particulares. Caso haja obras de Alta Tensão-AT ou Rede Básica (Extra Alta Tensão) as empreiteiras deverão ser cadastradas para execução nos níveis específicos de tensão e deverão fornecer cronogramas para cada tipo de intervenção.

Para concretização desta negociação e para que possamos tomar as demais providências a nosso cargo é necessária a presença do solicitante a todos os termos desse Contrato, e a devolução até 01.01.2023, para a Cemig Distribuição S.A..

Para mais informações, acesse a página em nosso site www.cemig.com.br, ou entre em contato através de um dos nossos canais de atendimento:

Agência Virtual: www.cemigatende.com.br
Central de Atendimento: ligue 116
Presencialmente: Agências e Postos de Atendimento Cemig

Atenciosamente,

Cemig Distribuição S.A.

De acordo:



NEY LUCIO DE JESUS
108.338.456-24

Opção para execução da obra:

() Obras pela CEMIG

() Obras pelo processo PART

Data: ____/____/____

